Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 843/2020

São Roque, 27 de julho de 2020.

Com os cordiais cumprimentos, este Vereador que vos subscreve, representante deste Legislativo Municipal no Comitê de Crise de Combate ao Covid-19, **vem respeitosamente encaminhar, em anexo, a Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2020.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 27/07/2020 - 08:42 6291/2020

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810 em 27/07/2020 11:31:38
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código W9U8-V3E6-F1N5-U6Y1

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

Aos 16 de julho de 2020, no Gabinete Municipal, sito à Rua São Paulo, 966 – São Roque (Centro), realizou-se reunião extraordinária do Comitê de Enfrentamento à COVID-19, conforme Decreto Municipal nº9266, de 10 de maio de 2020. Presentes: Exmo. Claudio José de Góes (DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque), Rafael Alexandre Bonino (Assessor Consultor Jurídico), Marcelo Marques (Assessor de Gabinete), Carla Rogéria Agostinho (Diretora de Contabilidade), Sandra Elisa Scopel Carlini (Diretora de Administração), Daniela Groke (Diretora de Saúde), Rogério Jean da Silva (DD. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turistica de São Roque) e Adriana M. Moraes Santana (Chefe da Assessoria de Imprensa).

A reunião foi aberta pelo Exmo. Prefeito Claudio Góes, as 15 horas, para tratar dos protocolos:

- 4524/2020;
- 6460/2020.

- Ademais, foi deliberado sobre o pleito trazido pelos comerciantes.

Assim, ficou definido:

Protocolo 4524/2020 – a área da saúde ressaltou sobre a possibilidade desde que a requerente atenda integralmente os protocolos sanitários apresentados por ela e desde que não haja retrocesso do faseamento do Município para a fase vermelha, segundo o Plano São Paulo. Mediante as condições sanitárias a serem obedecidas, nos termos do Plano São Paulo, o Comitê deliberou no sentido de permitir mediante o cumprimento integral do protocolo sanitário, ressaltando que deverá o local suportar fiscalização periódica.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810 em 27/07/2020 11:31:38
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código W9U8-V3E6-F1N5-U6Y1

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Protocolo 6460/2020 - a área da saúde ressaltou sobre a possibilidade desde que a requerente atenda integralmente os protocolos sanitários apresentados por ela e desde que não haja retrocesso do faseamento do Município para a fase vermelha, nos termos do Plano São Paulo, limitando-se à ocupação máxima de 60 pessoas por pesqueiro. Mediante as condições sanitárias a serem obedecidas, nos termos do Plano São Paulo, o Comitê deliberou no sentido de permitir mediante o cumprimento integral do protocolo sanitário, ressaltando que o local deverá suportar fiscalização periódica.

Por fim, chegou para análise do Comitê o pleito dos Comerciantes de restaurante, bares, lanchonetes e similares, para a permissão de autorização, mediante controle de entrada, para procedimento retirada no balcão (sistema "compra e leva embora"). Foi deliberado que os estabelecimentos de alimentação cujo funcionamento limitava-se aos procedimentos de *delivery e drive-thru*, passam a ter a possibilidade de trabalharem na modalidade *takeaway*, ou seja, aquisição e retirada no balcão para consumo fora do estabelecimento – compra e leva embora. Para que essa atividade seja desenvolvida, nos termos das exigências voltadas a área da saúde, sob pena de revogação da permissão e sem prejuízo de outras penalidades previstas, deverão cumprir rigorosamente:

a) Proibição de consumo no local – inclusive de bebidas;
b) Distância mínima de dois metros entre as pessoas;
c) A permanência mínima de clientes dentro do estabelecimento, em tempo necessário de pagar e retirar seu produto;
d) O acesso ao estabelecimento somente deve ocorrer com o uso de máscara facial, a qual é de uso obrigatório por todos;
e) É obrigatória a disponibilização de soluções para higienização das mãos, sendo álcool 70% ou locais para que lavem as mãos com água e sabão liquido, neste caso disponibilizando papel toalha.
f) Intensificação de procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies e pontos de contato (balcão, pegadores, estufas, geladeiras, máquinas de pagamento);
g) Deverá ocorrer a definição de fluxo de entrada e saída no estabelecimento de modo a evitar o cruzamento entre consumidores;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810 em 27/07/2020 11:31:38
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código W9U8-V3E6-F1N5-U6Y1

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

h) O produto deverá ser entregue em invólucro próprio para alimentos de modo a garantir transporte e consumo posterior, fora do estabelecimento;
i) Manter ventilação abundante no estabelecimento;
j) Afixar cartazes com orientações de medidas de prevenção na transmissão da Covid – 19 e deveres dos consumidores;
k) Adequar o uso de cardápios, utilizando- se de estratégias que não necessitem de manuseio ou cardápios que possam ser higienizados, por exemplo menu *board* (lousa ou painel), cardápio digital com QR code, cardápio plástico de reutilização ou de papel descartável;
l) Retirar dispensadores de guardanapos dos balcões para impedir manuseio por cliente, oferecendo os guardanapos em kits embalados e dispostos nas embalagens de transporte de produtos;
m) Disponibilizar temperos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha a cada cliente e dispostos nas embalagens de transporte de produtos;
n) Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Prefeito Claudio José de Góes deu a reunião por encerrada, às 16:30 horas. Eu, Adriana Martins de Moraes Santana_____, lavrei a presente ATA, digitada somente no anverso e em quatro folhas, que após lida e assinada vai assinada pelos presentes:

Claudio José de Góes (Prefeito da Estância Turística de São Roque)

Rafael A. Bonino (Assessor Consultor)

Marcelo Marques (Assessor de Gabinete)

Carla Rogéria Agostinho (Diretora de Finanças e Contabilidade)

Sandra Elisa Scopel Carlini (Diretora de Administração)

Daniela C. Dias Groke (Diretora de Saúde)

Rogério Jean da Silva (Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810 em 27/07/2020 11:31:38
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código W9U8-V3E6-F1N5-U6Y1